



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte

LEI Nº 276/2018

Em, 123 de Julho de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional tipo **Especial** ao Orçamento do presente exercício, Lei 267/2017 e ainda adicionar o presente crédito a Programação Constante do PPA 2018, Lei 0266/2017 e Metas estabelecidas na LDO para 2018, Lei nº 260/2017, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

I - Secretaria de Educação, com a seguinte denominação, classificação Contábil e valor: **Aquisição de três Ônibus Escolares**, com recursos dos Termos de Compromissos de nº 201802091-4 e 201800119, celebrado com o Ministério da Educação – MEC /FNDE, **2.03.12.361.0017.1132.44905201; Valor R\$ 518.250,00 (Quinhentos e Dezoito Mil Duzentos e Cinquenta Reais);**

II – Secretaria de Infraestrutura, com a seguinte denominação, classificação contábil e valor: **Aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos, com recursos do Convênio nº CV 5383/17, celebrado com a FUNASA, 2.06.18.541.0042.1133.44905201; Valor R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).**

Art. 2º - Para atender o Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a Transpor ou Remanejar Recursos de uma Programação, ou de uma Unidade Orçamentária, para outra, excetuando-se os recursos comprometidos e os recursos vinculados, podendo inclusive anular dotação destinada a pessoal e encargos e vinculadas a convênio ou programas que não serão utilizadas neste exercício;

Art. 3º - O Crédito Especial autorizado pela presente Lei, terá como fonte de recursos para a sua cobertura orçamentária, a anulação de Dotações do Orçamento do presente exercício, conforme estabelece o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Julho de 2018.


GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro – CEP: 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058
www.coxixola.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.757/0001-07